

13/07

Condominio 90 020/24

Proc n 0036/2024

PROC. 0036/2024 FL 327

FURBAN/VR

Gmail

Pesquisar e-mail



Escrever

Caixa de entrada

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos

Mais

Marcadores

(sem assunto) Caixa de entrada x



Topoarqui Construtora <topoarquiconstrutora@gmail.com>  
para mim

Boa tarde .

Estou te encaminhando a impugnação assinada .

Att,

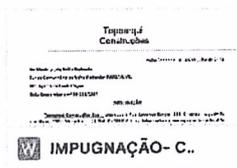
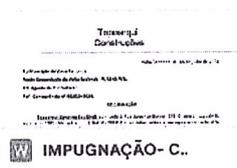
**Diretor Responsável**

(24) 9 8106-5279

(24) 9 9918-4197

(22) 2778-5125

2 anexos • Anexos verificados pelo Gmail



Recebido. Boa tarde. Obrigado.

Responder Encaminhar



Ativar as notificações na área de trabalho para o Gmail. OK Agora não(a)

# Topoarqui Construções

PROC. 0036/2024 FL 328  
D  
FURBAN/VR

Volta Redonda - RJ, 05 de julho de 2024.

Ao Município de Volta Redonda

Fundo Comunitário de Volta Redonda- FURBAN/VR,

Att: Agente de Contratação

Ref.: Concorrência nº 90.020/2024.

## IMPUGNAÇÃO

Topoarqui Construções Eireli, com sede à Rua Sargento Borges, 252, Chapecó, Itaguaí- RJ, inscrita no CNPJ (MF) sob o n. 32.264.319/0001-10, por intermédio de seu representante legal Sr. Diego Erásio da Silva, Portador do RG. n.º 20.722.453-6 (DETRAN-RJ) do CPF/MF n.º 102.386.847-41, vem neste ato apresentar IMPUGNAÇÃO ao EDITAL da licitação na Modalidade de Concorrência nº 90020/2024, em andamento nessa unidade administrativa, pelas razões a seguir expostas:

## DA TEMPESTIVIDADE

Considerando a previsão de realização da licitação em questão em **10/07/2024** e considerando que, nos termos do **item 1.2** do respectivo edital pode o edital ser impugnado até **03 (três) dias** úteis anteriores à data do início da licitação, temos que se faz plenamente tempestivo na presente data o instrumento de impugnação que ora apresentamos.

## EDITAL

2.1 - Os interessados poderão interpor impugnação ou solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no Fundo Comunitário de Volta Redonda- FURBAN/VR, das 9:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio Janeiro e Nacional, situada na Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado - Volta Redonda/RJ, CEP: 27.215-620, ou, ainda, através do e-mail [licitacao.furban@gmail.com](mailto:licitacao.furban@gmail.com).

## DOS FATOS

Ao tomar conhecimento do EDITAL referente a licitação em epígrafe, verificou essa empresa que se encontra o mencionado edital eivado de vício no tocante a estimativa os custos relativos a execução do objeto, comprometendo totalmente a viabilidade da contratação e

Topoarqui Construções Eireli - CNPJ 32.264.319/0001-10, Rua Sargento Borges, 252, Chapecó, Itaguaí- RJ, CEP 28-831-020, email; [topoarquiconstrutora@gmail.com](mailto:topoarquiconstrutora@gmail.com)

# Topoarqui Construções

execução do respectivo objeto, conforme passamos a relatar:

Nota-se que ao elaborar a **planilha orçamentária contida no Anexo XIV** do edital foi equivocadamente adotada pela Administração Municipal os parâmetros de custos publicados no **Boletim de Custo EMOP de novembro de 2021**, se encontrando os respectivos preços consideravelmente desatualizados e inexequíveis diante da atual realidade do respectivo mercado.

Ressaltamos que, conforme se pode verificar em breve pesquisa de mercado, os preços praticados para os diversos itens de custos diretos e indiretos contidos na respectiva planilha orçamentária (cimento, combustíveis, salários, ferragens, madeiras e outros) já apresentaram expressivas variações após a emissão do boletim de custo utilizado.

## **DA FUNDAMENTAÇÃO**

O valor da licitação deve considerar valores atuais de mercado, de modo a garantir propostas e contratos exequíveis, não podendo, portanto, a Administração Pública emitir editais contendo valores de contratação orçados com base em planilhas e tabelas oficiais desatualizadas. Para esses casos, é impossível o licitante apresentar proposta compatível com o valor de mercado.

### **LEI 14.133/2021**

.....

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

.....

Diante do dispositivo legal acima destacado, deve cada ente público estabelecer através de adequados instrumentos as normas a serem seguidas para a definição dos valores estimados para os procedimentos licitatórios relativos a aquisições, obras e serviços. Nesse intuito a **Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia** editou dedicada especial atenção a questão ora apreciada, editando a **Instrução Normativa SEGES n. 65 de 7 de julho de 2021**, fixando entendimento dos prazos considerados razoáveis para a validade dos orçamentos utilizados para as licitações realizadas pelos diversos órgãos públicos federais ou por órgãos das demais esferas quanto se tratar de licitações de objetos financiados com recursos Federais.

# Topoarqui Construções

PROC. 0036/2024 FL 330  
0  
FURBAN/VR

No que se refere a obras públicas, nota-se que a citada Instrução Normativa federal fixou para efeito de validade dos orçamentos o prazo de **06 (meses)** de antecedência da data de divulgação do edital, que, embora não estejam os municípios obrigados a adotar tal prazo, serve o mesmo como parâmetro para base de discussão no sentido de demonstrar o quanto se mostra distante da razoabilidade boletim de custo **Emop emitido em novembro de 2021** para a licitação ora apreciada.

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021

.....

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

.....

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

## DO PEDIDO

Diante de todo o exposto e considerando a necessidade de assegurar o devido cumprimento do ordenamento jurídico vigente, assim como de resguardar a devida exequibilidade do objeto e a proteção do interesse público envolvido, **PEDE-SE** que seja providenciado o devido **ADIAMENTO** do procedimento licitatório em questão visando a devida **ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS ESTIMADOS** com posterior alteração do respectivo edital.

## TERMOS EM QUE PEDE DEFERIMENTO,



LDN Construções e Empreendimentos Ltda  
Diego Erásio da Silva  
Representante Legal

Topoarqui Construções Eireli - CNPJ 32.264.319/0001-10, Rua Sargento Borges, 252, Chapecó, Itaguaí- RJ, CEP 28-831-020, email; topoarquiconstrutora@gmail.com



## Folha de Informação

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
0036	2024	331	

**Ao**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036/2024**

**CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL: Nº 90020/ 2024**

**OBJETO:** Obra de Execução de muro de contenção em solo grampeado e proteção de talude em concreto projetado – Localizada na Rua Helvécio Pimenta, nº 250 – Bairro Retiro – Volta Redonda/RJ.

**ASSUNTO:** IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

A empresa **TOPOARQUI CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 32.264.319/0001-10, apresenta, tempestivamente, em 05 de julho de 2024 via e-mail, pedido de impugnação aos termos do Edital em epígrafe.

### **I – DAS ALEGAÇÕES E DO PEDIDO**

A empresa solicita esclarecimento alega, após avaliação da planilha orçamentária e uma pesquisa de preço de mercado, e demais licitações da nossa região, observamos que os valores que estão sendo praticado por esta autarquia está abaixo do preço de mercado, inclusive a EMOP utilizada e a de NOVEMBRO DE 2021, o que inviabiliza a execução dos serviços ora licitados: de acordo com a lei 14.133 de 01 de abril de 2021: no **“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”**

### **II – DA ANÁLISE DO MÉRITO**

**Da exigência quanto a atualização de preços :**

Cumpra esclarecer que o referido edital segue exatamente os preceitos da Lei nº 14.133/2021 quanto aos princípios da isonomia, razoabilidade, legalidade,



FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

### Folha de Informação

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
0036	2024	332	

competitividade e economicidade, **não impedindo nenhuma participação de empresas**, não sendo abusivo. Sendo assim preceitua o edital:

Diante a inúmeras demandas do Municípios em obras públicas, para melhoria da cidade e de seus munícipes, viemos diante dos fatos usar a tabela EMOP, conforme edital, pois visa de forma mais vantajosa e econômica a realidade financeira do Município, com economia aos cofres públicos.

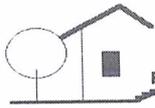
Desta forma, os esclarecimentos foram devidamente respondidos e fundamentos expostos, uma vez que o edital encontra-se em conformidade com a lei.

### III - CONCLUSÃO

Diante do acima exposto, conheço o esclarecimento, assim, mantém-se válido todo o Edital **DA CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº 90020/2024**, sem qualquer alteração.

Ernesto da Rocha Setta  
Diretor Técnico/ FURBAN  
Matrícula: 0051

09/07/2024



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036/2024

**Pregão Eletrônico nº 90020/2024 - Obra de Execução de muro de contenção em solo grampeado e proteção de talude em concreto projetado na Rua Helvécio Pimenta nº 250, Bairro Retiro.**

ASSUNTO: Impugnação

A empresa **TOPOARQUI CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ 32.264.319/0001-10, **apresenta, TEMPESTIVAMENTE, em 05 Julho de 2024 via email**, impugnação aos termos do Edital em epígrafe, insurgindo-se que seja alterada a tabela EMOP pertinente ao objeto a ser licitado.

Pede-se, o adiamento do certame e que seja providenciado a devida atualização dos preços estimados

**II – DO MÉRITO - Área técnica**

Diante das inúmeras demandas do Município em obras Públicas, para melhoria da cidade e de seus Municípios, viemos diante dos fatos usar a tabela EMOP, conforme o edital, pois visa de forma mais vantajosa e econômica a realidade financeira do Município, com economia aos cofre públicos.

**III – DO MÉRIDO – Agente de contratação**

Nas licitações praticadas neste exercício no FURBAM, em nenhuma delas ocorreu como deserta, todas os 18 (dezoito) certames terminaram de maneira satisfatória, com media aritmética de 15,60 % de desconto.

**IV - CONCLUSÃO**

Diante do acima exposto, conheço da impugnação apresentada, eis que tempestiva, para no mérito decidir pela **IMPROCEDÊNCIA** da impugnação, mantendo o edital na forma publicada.

Volta Redonda, 10 de Julho de 2024.

*Claudio Gianelli Santos*  
Pregoeiro/Agente de contratação